

Intimação. Prazo 20 dias. Proc. **0004620-28.2023.8.26.0009**. O Dr. Otávio Augusto de Oliveira Franco, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional da Vila Prudente/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Mirtes Aparecida Clotio CPF 134.762.758-84 que nos autos da Ação Monitória, em fase de Cumprimento de Sentença requerida por Banco Bradesco S/A foi deferida a intimação por edital para que, no prazo de 15 dias, pague o valor de R\$281.295,15 (jun/23), devidamente atualizado, acrescido de custas se houver, sob pena de incidência de multa de 10%, além de honorários advocatícios de 10% sobre o total. Transcorrido o referido prazo sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente nos próprios autos sua impugnação, prazos estes a fluir os 20 supra. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **0005551-65.2023.8.26.0127**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Carapicuíba, Estado de São Paulo, Dr(a), Gustavo Kaeddi, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ELIEL MARTINS DE ALMEIDA, (CPF. 442.XXX.XXX-04) e Gessi Antunes de Almeida (CPF. 123.XXX.XXX99), que a ação de Cobrança, de Procedimento Comum, ajuizada por Associação Residencial Chácara Vale do Rio Cota, foi julgada procedente, condenando-os ao pagamento da quantia de R\$ 49.047,53 (setembro de 2023). Estando os executados em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetuem o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Ficam as partes executadas advertidas de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresentem, nos próprios autos, suas impugnações. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

1ª Vara Cível da Comarca de Diadema/SP. 1º Ofício Cível. Edital de Intimação. Prazo: 20 dias. Processo nº **0007738-75.2022.8.26.0161**. A Dra. Erika Diniz, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Diadema/SP, Faz Saber a Natálie Mendes Rodrigues (CPF. 371.551.688-74), que a ação de Cobrança, de Procedimento Comum, ajuizada por Instituto Educacional Oswaldo Quirino Ltda, foi julgada procedente, condenando-a ao pagamento da quantia de R\$ 38.969,59 (junho de 2023). Estando a executada em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias úteis, a fluir dos 20 dias supra, pague a quantia devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 a parágrafos, do Código de Processo Civil), convertendo-se em penhora o arresto procedido sobre a quantia bloqueada judicialmente de R\$ 1.137,53. Convertido, terá a executada 15 dias úteis, independente de nova intimação, para oferecer impugnação. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Processo Digital nº: 0025985-62.2023.8.26.0002. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços. Exequente: Fundação Arnaldo Vieira de Carvalho. Executado: Roseane Lopes Ribeiro de Almeida. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **0025985-62.2023.8.26.0002**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a), CLAUDIO SALVETTI D ANGELO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ROSEANE LOPES RIBEIRO DE ALMEIDA (CPF. 254.247.408-71), que a ação de Cobrança, de Procedimento Comum, ajuizada por Fundação Arnaldo Vieira de Carvalho, entidade mantenedora da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo, foi julgada procedente, condenando-a ao pagamento da quantia de R\$ 24.954,86 (setembro de 2023). Estando a executada em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetue o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de novembro de 2023

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1000254-78.2022.8.26.0003. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Cédula de Crédito Comercial. Requerente: Banco Bradesco S.A. Requerido: Replan Construções e Revestimentos Ltda - Me. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1000254-78.2022.8.26.0003**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a), FABIO IN SUK CHANG, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) REPLAN CONSTRUÇÕES E REVESTIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 12644075000194, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Banco Bradesco S.A., com o seguinte objeto: Declaração de Obrigação de pagamento de empréstimo. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de outubro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1001584-13.2022.8.26.0100. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Pagamento em Consignação. Requerente: Comércio de Confecções Ciapaulista Ltda. Requerido: Eun Young Shin e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1001584-13.2022.8.26.0100**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a), Pedro Rebelo Bortolini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) EUN YOUNG SHIN, RG V903957G, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Comércio de Confecções Ciapaulista Ltda., alegando em síntese: Solicitação do deferimento do depósito judicial da chave do espaço (BOX), mediante lavratura do termo próprio, autorização esta a ser concedida sob tutela de urgência, julgando totalmente procedente o pedido para, confirmando a consignação das chaves, seja declarada extinta sua obrigação, declarando-se ainda quitadas quaisquer obrigações legais ou contratuais da Autora. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de novembro de 2023.

Processo 1004659-36.2017.8.26.0100 - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária - Banco J Safra S/A - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1004659-36.2017.8.26.0100**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 17ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a), LUCIANA BIAGIOLAQUIMIA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que a Sr. NI MIX TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.443.568/0001-51, sediada à RUA PADRE ADELINO 672, QUARTA PARADA CEP-03303000 SÃO PAULO -SP, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão em alienação fiduciária por Banco Safra S/A, constando da inicial que as partes celebraram, em 27/07/2015, mediante a Contrato de Financiamento nº 042040784, no valor total de R\$67200,00, com pagamento por meio de 24 parcelas mensais e consecutivas. Tendo como objeto o bem com as seguintes características: marca Marca: CITROEN, Modelo: DCS TURBO165M6, Ano Fabricação: 2015, Cor: AMARELA, Chassi: VF7SA5FMKFV501757, Placa: FPF9491. O (A) Requerido (a) não cumpriu com as obrigações das parcelas assumidas, deixando de efetuar o pagamento da parcela nº 13, com vencimento em 29/08/2016, acarretando, consequentemente, o vencimento antecipado de toda a sua dívida, que, atualizada até a data 17/01/2017 (dec. demonstrativo de débito), resulta no valor total, líquido e certo, de R\$ 43.543,82. Encontrando-se a requerida atualmente em lugar incerto e não sabido, foi deferida a CITAÇÃO por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo supra, apresentem resposta, podendo no prazo de 05 dias, pagar a integralidade da dívida, segundo os valores apresentados pelo credor na inicial. Será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme art. 257, IV, do CPC/2015. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de maio de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1005735-95.2022.8.26.0011. Classe: Assunto: Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação. Requerente: Vexty. Requerido: Maria Luciana Elias Gomes. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1005735-95.2022.8.26.0011**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a), CAMILA RODRIGUES PINHEIRO NUNES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARIA LUCIANA ELIAS GOMES, CPF 26102718836, que lhe foi proposta uma ação de Consignação em Pagamento por parte de Vexty. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de outubro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1048608-03.2023.8.26.0100. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Prestação de Serviços. Requerente: Medcel Editora e Eventos Ltda. Requerido: Geronimo Geniezo da Silva. Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº **1048608-03.2023.8.26.0100**. A Dra. Melissa Bertolucci, Juíza de Direito da 26ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Geronimo Geniezo da Silva (CPF. 058.759.484-50), que Medcel Editora e Eventos Ltda lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 6.097,00 (abril de 2023), decorrente do Contrato de Compra e Venda de Livros e Cessão de Videoaulas e Contrato de Prestação de Serviços Para Aperfeiçoamento Profissional - Pessoa, firmados de forma eletrônica. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 31 de outubro de 2023

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1010061-25.2022.8.26.0003. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito. Exequente: Banco Daycoval S/A. Executado: Carpel Comércio de Papeis Eireli e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1010061-25.2022.8.26.0003**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a), Adriana Cristina Paganini Dias Sarti, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Carlos de Deus Serrano e Carpel Comércio de Papeis Eireli, CPF/CNPJ 04875303220 e 24931183000127, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Daycoval S/A, com o seguinte objeto: Ação de Execução de Título Extrajudicial com Pedido de Arresto Liminar. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague(m) a dívida no valor de R\$ 240.519,03, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Caso o(a) executado(a) efetue(m) o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC), ou, no prazo de 15 dias, apresente(m) embargos à execução. Alternativamente, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de outubro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1011096-12.2016.8.26.0009**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a), Marina San Juan Melo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JOSE CARLOS BENEDITO, Brasileiro, CPF 875.036.626-20, com endereço à Rua Maria Bento de Lemos, 1800, Cidade Intercap, CEP 06757-140, Taboão da Serra - SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco GM S.A, alegando em síntese: que foi proposta uma ação de busca e apreensão sobre o veículo GM Prisma, 2014/15, cor vermelha, placas FDF6450. Como o veículo não foi localizado quando do deferimento da medida liminar a presente ação foi convertida em Ação de Execução. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 3 (três) dias pague a dívida, no valor de R\$ 128.058,95, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento ou apresente embargos à execução no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Não sendo apresentado embargos à execução, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de julho de 2023.

Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº **1011335-79.2022.8.26.0405**. O Dr. Renato de Abreu Perine, Juiz de Direito da 42ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Lumatec Transportes Ltda - ME (CNPJ. 01.528.376/0001-36), que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou ação de Procedimento Comum, objetivando que a presente ação seja julgada procedente declarando a obrigação do requerido para com a quantia de 59.392,31 (julho de 2023), devidamente corrigida e acrescida de juros legais até a data do efetivo pagamento, além das custas processuais e honorários advocatícios a serem arbitrados em 20% do valor do débito. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. SP, 04/10/2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1021472-18.2015.8.26.0001. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: Banco Bradesco S/A. Executado: Photo São Paulo Papelaria, Copiadora e Presentes Ltda - Me e outros. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1021472-18.2015.8.26.0001**. A MM. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dra. Maria Cecília Monteiro Frazão, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a PHOTO SÃO PAULO PAPELARIA, COPIADORA E PRESENTES LTDA - ME, CNPJ 14.344.322/0001-62, ELIANA CRISTINA GRELLET, CPF 267.756.048-82 e MARIA INES GRELLET, CPF 430.119.348-00, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, objetivando a quantia de R\$ 122.905,06 (agosto de 2020), representada pelo Instrumento Particular de Confissão de Dívida nº 6948382. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária poderá ser reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requererem que o pagamento restante seja feito em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o arresto procedido sobre a quantia bloqueada judicialmente de R\$ 1.516,42. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de outubro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1068637-11.2022.8.26.0100. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Obrigações. Exequente: Motim Conteúdo Criativo e Consultoria Em Comunicação Ltda. Executado: Alana Ai Tecnologia e Serviços Eireli. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1068637-11.2022.8.26.0100**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a), Paula Velloso Rodrigues Ferreri, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Alana Ai Tecnologia e Serviços Eireli (CNPJ. 36.981.279/0001-89), que Motim Conteúdo Criativo e Consultoria em Comunicação Ltda lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 69.668,52 (junho de 2022), representada pelos Contratos de Assessoria de Imprensa e de LinkedIn PR. Estando a executada em lugar ignorado, expedie-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de outubro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1074345-42.2022.8.26.0100. Classe: Assunto: Monitória - Pagamento. Requerente: Envidrace Comércio de Vidros Ltda. Requerido: Barone Manutenção e Instalação Ltda. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1074345-42.2022.8.26.0100**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 31ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a), Mariana de Souza Neves Salinas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) BARONE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA, CNPJ 37925727000190, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Envidrace Comércio de Vidros Ltda, para cobrança da quantia de R\$ 8.265,70 (junho de 2022), decorrente da contratação de serviços para fornecimento de materiais e mão de obra. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a CITAÇÃO por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (ficando isenta de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do CPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de novembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1088295-21.2022.8.26.0100**. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO. Requerente: Casa de Repouso Sainte Marie. Requerido: Restaurante Kasher Ltda Me. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1088295-21.2022.8.26.0100**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 31ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a), Gisele Valle Monteiro da Rocha, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Restaurante Kasher Ltda Me (CPF. 48.760.623/0001-99), que Hospital e Casa de Repouso Sainte Marie Ltda lhe ajuizou ação Declaratória de Inexistência de Débito com Pedido de Tutela de Urgência Para Sustação de Protesto, de Procedimento Comum, objetivando a concessão da tutela antecipada de urgência, para o fim de determinar o cancelamento do apontamento nos Cadastros de Proteção ao Crédito, bem como a baixa do protesto indevido junto ao "4" Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo/SP, no valor de R\$ 1.226,00, expedindo-se o competente ofício à referida serventia extrajudicial, julgando totalmente procedente a presente ação, para declarar inexigível o referido título, confirmando a liminar concedida, além da condenação ao pagamento das demais cominações legais. Concedida a tutela e estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 31 de outubro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1008510-76.2023.8.26.0002. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Prestação de Serviços. Requerente: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS. Requerido: Miguel Angel Anzaldúa Medina. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1008510-76.2023.8.26.0002**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a), Marian Najjar Abdo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Miguel Angel Anzaldúa Medina (CPF. 011.333.369-22), que Fundação Getúlio Vargas lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 17.712,90 (fevereiro de 2023), decorrente do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de novembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO. Processo Digital nº: 1093853-08.2021.8.26.0100. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - DIREITO CIVIL. Exequente: Banco Daycoval S/A. Executado: Kanope Studios e Editora Ltda e outros. Tramitação prioritária. EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1093853-08.2021.8.26.0100**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 36ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a), Thania Pereira Teixeira De Carvalho Cardin, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a KANOPE STUDIOS E EDITORA LTDA, CNPJ 05928948000125, Fernando Turtera Valverde, CPF. 192.203.828-81 e Linda Cristina M. de S. Valverde, CPF 180.266.028-38, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Daycoval S/A, objetivando a quantia de R\$ 69.939,18 (abril de 2022), representada pela Cédula de Crédito Bancário - Fundo Garantidor para Investimentos nº. 90406-8. Encontrando-se os executados em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o arresto procedido sobre a quantia bloqueada judicialmente de R\$ 1.042,55. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de outubro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1017347-51.2022.8.26.0004. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: Banco Bradesco S.A. Executado: Hortifrut Hfj Comercio de Frutas Ltda e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1017347-51.2022.8.26.0004**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a), Adriana Genin Fiore Basso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) HORTIFRUT HFJ COMERCIO DE FRUTAS LTDA, CNPJ 08368132000182, e Charles Souza de Andrade, CPF 035.299.815-67, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S.A., objetivando a cobrança de R\$ 167.087,01 (maio de 2023), distribuída em 09/05/2023, referente às Cédulas de Crédito Bancário n.º 14.843.320 e n.º 14.841.106. Encontrando-se os executados em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que no prazo de 3 (três) dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito, devendo o mesmo ser atualizado e acrescido das custas e honorários na época do pagamento com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral (art. 827, § 1º, do CPC) ou ofereça embargos no prazo de 15 (quinze) dias (art. 231, do CPC), podendo ainda depositar 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta dos embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Não efetuado o pagamento procederá a penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de outubro de 2023.

1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central da Capital/SP. Processo **1094056-33.2022.8.26.0100** (apensado ao processo 1000878-98.2020.8.26.0100) - Interdição/Curatela - Levantamento - Flávia Ramos Leonel - Vistos. Flávia Ramos Leonel ajuizou **LEVANTAMENTO DE CURATELA** de Luiza Leonel de Toledo Piza sob o fundamento de que não mais persistem os motivos que determinaram a curatela definitiva dela. O feito foi devidamente saneado em fls.43/45, sendo determinada a realização de perícia na curatela, visando apurar seu estado de saúde. Em laudo restou comprovado que "Em decorrência de síndrome de dependência de múltiplas substâncias, F19.3 pela CID-10 a requerida tem incapacidade no momento para os atos negociais da vida civil (atos descritos no artigo 1782 do código civil; emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração). Também não é capaz de decidir pelo regime de tratamento. Por outro lado, pode lidar com até dez mil reais mensalmente." (fls.107). Em Alegações Finais (fls.114/115), a autora pleiteou a alteração da interdição da requerida para parcial, no que foi acompanhada pelo Ministério Público em seu parecer derradeiro (fls.119/121). E **BREVE RELATO DOS AUTOS. FUNDAMENTO E DECIDIDO.** A despeito do pedido formulado na inicial pela curadora da interdita, inviável por ora o levantamento da interdição (o que ela mesma reconhece em alegações finais, ao pleitear a interdição parcial). Conforme aferido em laudo pericial (grifos meus), "A dependência de drogas é uma doença crônica e redicivante, complexa, mas tratável e o a recuperação pode ser um processo longo que requer tratamento contínuo (Malbergier, A. Transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas. In: Clínica Psiquiátrica, Miguel et al., Manole, São Paulo, 2021). Uma vez que usou substâncias por muitos anos e está abstinente sem supervisão há somente 3 meses há risco de recaída considerável. Por outro lado, com a manutenção do tratamento psicológico, ocupacional e psiquiátrico (que a requerida quer mudar) pode haver maior estabilidade e menor risco de recaída. Sendo assim sugiro reavaliação em dois anos." (fls. 107), e não apresenta, a interdita, condições para, por ora, administrar suas vontades e seus bens sozinha. No que tange à extensão da interdição, cabe ao Juiz determiná-la, conforme estabelecido pelo art. 755, I, do CPC, não se podendo perder de vista que a interdição é instrumento de defesa e proteção do curatela, e como tal deve ser mensurada de acordo com as limitações daquele indivíduo no caso concreto. Desse modo, à vista da prova dos autos, DECRETO A INTERDIÇÃO RELATIVA DE Luiza Leonel de Toledo Piza, CPF: 43520846896, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, quais sejam, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração (artigo 85 da Lei n. 13.146/2015 c/c artigo 1782 do Código Civil), bem como casar-se e escolher regime de bens, consequentemente, sujeita à curatela, nos termos do artigo 1.767, do Código Civil, com alteração dada pela Lei nº 13.146/2016, podendo, no entanto, lidar com até dez mil reais mensalmente. Com fundamento no artigo 1.775, §1º do Código Civil, mantendo no exercício de sua curatela definitiva a Sra Flávia Ramos Leonel, CPF nº28076533830, RG nº19.999.914-4 servindo esta sentença como TERMO DE COMPROMISSO DE CURADORA e CERTIDÃO DE CURADORA, desde que assinada, digitalizada e juntada aos autos com a devida assinatura pessoal, através de petição protocolada pelo patrono, no prazo de 05 (cinco) dias. Exceça-se mandado de levantamento do valor depositado a título de pagamento de honorários periciais, caso verificado que o montante ainda não foi disponibilizado à Perita. Esta sentença servirá como MANDADO, nos termos do artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, a ser inscrita no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito - Sé, acompanhada da certidão de trânsito em julgado, cópia de documento onde conste a qualificação completa (naturalidade, filiação, data de nascimento, estado civil e endereço) da interdita, bem como a qualificação completa da Curadora, cujo encaminhamento deverá por esta última ser providenciado e posteriormente comprovado nos autos. O dispositivo desta sentença servirá como EDITAL, intimando-a a requerente, caso não sejam beneficiária da assistência judiciária, para recolhimento da taxa de publicação no Diário Oficial, onde deverá ser publicado o dispositivo por 03 vezes consecutivas, com intervalo de 10 dias, cabendo à requerente, caso igualmente não seja beneficiária da assistência judiciária, providenciar a publicação do dispositivo, por uma vez, em jornal de circulação local de sua escolha, e juntar nos autos as páginas da publicação, oportunamente. Mantidas as demais obrigações constantes da sentença de interdição. Fixo o prazo de 02 (dois) anos para reavaliação da interdita, nos termos do laudo pericial (fls.107). Transitada em julgado, traslade-se cópia desta sentença aos autos da interdição nº1000878-98.2020 e, após, arquivem-se. P.R.I.C.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1075452-61.2021.8.26.0002. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos. Exequente: Banco Bradesco S.A. Executado: Mais Boi Comercio de Carnes Ltda e outros. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1075452-61.2021.8.26.0002**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). JÉSSICA DE PAULA COSTA MARCELINO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Mais Boi Comercio de Carnes Ltda (CNPJ. 17.214.683/0001-82), José Djalma Alves de Arruda (CPF. 664.983.414-91), José Edson Alves de Arruda (CPF. 694.183.144-87), que Banco Bradesco S/A lhes ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 320.405,86 (agosto de 2023), representada pela Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Conta Garantida Simplificada - nº 0004535753. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de novembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1090504-94.2021.8.26.0100**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 21ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Carolina de Mattos Bertoldo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER Edital de citação. Prazo de 20 dias - A Dra. Maria Carolina de Mattos Bertoldo, Juíza de Direito da 21ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo. AÇÃO DE COBRANÇA DE ALUGUEIS E ENCARGOS CONTRATUAIS. Processo nº 1090504- 94.2021.8.26.0100. Autor: RENATO JOSÉ GUALBERTO. Ré: HELOISA MARIA DE LUCA E GARBI, também conhecida por HELOISA MARIA CERQUEIRA DE LUCA, (CPF: 026.210.548-97), objeto: CITAÇÃO de HELOISA MARIA DE LUCA E GARBI, para contestar o feito, no prazo de 15 dias úteis, sob pena de revelia. Será o presente publicado nas formas da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de abril de 2023.

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744. 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO ROQUE/SP. Processo: nº **0000177-88.2019.8.26.0586**. Executadas: SKR SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA., JULIANA NEGRÃO DE ANDRADE BARBOSA, Terreno (Lote 08, Quadra 02), com a área de 300,00 m² e Benfeitorias (Casa), com a área construída de 114,56 m², situado na Rua José Maria Coelho (antiga Avenida Coronel Albino Alves Garcia), nº 136, Vila Carijó, Bernardino de Campos/SP. Contribuinte nº 0.03.14.42.0011.0078.00.00.0 (Conforme fls. 260 dos autos). Descrição completa na Matrícula nº 1.333 do CRI de Ipaussu/SP. Lances mínimo na 1ª praça: R\$ 250.085,27 - Lance mínimo na 2ª praça: R\$ 249.159,95 (99,63% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). **DATAS DAS PRACAS - 1ª Praça começa em 02/02/2024 às 10h10min, e termina em 05/02/2024 às 10h10min; 2ª Praça começa em 05/02/2024 às 10h11min, e termina em 26/02/2024 às 10h10min.** Ficam as executadas SKR SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA., na pessoa de seu representante legal: JULIANA NEGRÃO DE ANDRADE BARBOSA, seu cônjuge ADRIANO BARBOSA, bem como os coproprietários ÁUREA DE CASTRO MORAES, seu cônjuge GERSON ALVES DE MORAES, NEUSA PEREIRA DE CASTRO, DANIEL PEREIRA DE CASTRONETO, MARTA MARIA DE CASTRO OLIVEIRA, JOEL PEREIRA DE CASTRO, seus cônjuges, se casados forem, EDITH PEREIRA DE CASTRO BARBOSA, seu cônjuge HAROLDO BARBOSA, TÂMARA DE CASTRO LOPES ROMEIRO, THALES VALENTIN DE CASTRO LOPES ROMEIRO, MARIA ANÁLIA DE CASTRO ANDRADE, CÉLIO NEGRÃO DE ANDRADE JUNIOR, JOSIANA NEGRÃO DE ANDRADE, seus cônjuges, se casados forem, LUCIANA DE CASTRO CHIOVITTI, seu cônjuge ALEXANDRE CAVALCANTI CHIOVITTI, ADRIANA PEREIRA DE CASTRO, GRACIANE PEREIRA DE CASTRO, MARIA LUCIA DA SILVA CASTRO, seus cônjuges, se casados forem e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 24/07/2020.

zuk | PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 | PORTALZUK.COM.BR

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Processo Digital nº: 0012243-70.2023.8.26.0001. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Contratos Bancários. Exequente: Banco Bradesco S/A. Executado: FIRE PAINÉIS COMANDOS E SERVIÇOS LTDA e outros. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **0012243-70.2023.8.26.0001**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda de Carvalho Queiroz, na forma da Lei. FAZ SABER a(o) VALTER OLIVEIRA SILVA, CPF 253.033.758-62, e FIRE PAINÉIS COMANDOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 14.224.708/0001-30, que a ação de Procedimento Comum, ajuizada por Banco Bradesco S/A, foi julgada procedente, condenando-os ao pagamento da quantia de R\$ 57.923,45 (junho de 2023). Estando os executados em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetuem o pagamento devidamente atualizado, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Ficam as partes executadas advertidas de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresentem, nos próprios autos, suas impugnações. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 31 de Outubro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1019812-76.2021.8.26.0001. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: Banco Bradesco S.A. Executado: Fernando Puccetti Laterza. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1019812-76.2021.8.26.0001**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). João Vitor de Souza Lima Pacheco, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) FERNANDO PUCCETTI LATERZA, CPF 13549903820, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S.A., alegando em síntese a objetivação da quantia de R\$ 548.104,16 (março de 2023), representada pela Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Pessoal - nº 423.401.831. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o arresto procedido sobre a quantia bloqueada judicialmente de R\$ 76,32. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de novembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1123419-65.2022.8.26.0100. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Requerente: Renato Wilberto Zilli. Requerido: Elian Antonio Romagnolo Vieira 48771361855 (Inovatto Prime). Tramitação prioritária. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1123419-65.2022.8.26.0100**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 24ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Tamara Hochgreb Matos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Elian Antônio Romagnolo Vieira 48771361855 (Inovatto Prime) (CNPJ. 40.425.271/0001-03), que Renato Wilberto Zilli lhe ajuizou ação de Rescisão Contratual c/c Indenização por Danos Materiais e Morais com Pedido de Tutela Antecipada, de Procedimento Comum, objetivando que a presente ação seja julgada procedente para que seja rescindido o contrato mencionado, com a consequente condenação da requerida na devolução dos valores despendidos, multa contratual e indenização por danos morais, que importa em R\$ 208.703,79, além das custas processuais e honorários advocatícios. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 31 de outubro de 2023.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade pode ser conferida ao lado



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 15/11/2023.

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de **Publicações Legais** no portal do **Jornal Diário de São Paulo**. Acesse também através do link: <https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/>

